



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\*E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ \*Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

\*Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**\*preenchimento obrigatório**

Declaramos que recebemos cópia do EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº 09/2021 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Diamantina e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro da CPL, através do correio eletrônico (e-mail): [licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br](mailto:licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br). O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Câmara Municipal de Diamantina/MG, 25/08/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

### PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça JK, nº 27 – Centro, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.557/0001-44, representado pela Pregoeira Senhora Adimeia Lúcia de Aguilar Pereira, designado pela Nº 32, de 05 de março de 2021, que retificou a Portaria nº 14, de 13 Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar nº123, 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, com o objetivo de **Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo, conforme Anexo II deste Edital.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um PEN/DRIVE, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h30minh as 17h30minh no endereço acima indicado ou pelo endereço eletrônico <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br>. É necessário que ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo e-mail: [licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br](mailto:licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br), a retirada do mesmo, através do preenchimento do modelo constante do Anexo I, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**CRENCIAMENTO: 10 de setembro de 2021, às 9:h00min.**

**O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

**A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “3.2”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTRO**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de retirada de Edital;

Anexo II – Termo de Referência – Descrição do objeto licitado e valor total estimado da aquisição;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento; **(fora do envelope)**

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação; **(fora do Envelope)**

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Anexo IX – Modelo de Declaração de que concorda com os termos do Edital.

## **I. DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer licitantes que atuam no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Diamantina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VII deste Edital.

### III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b). Se a proponente se apresentar através de representante, o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto e modelo do **Anexo III**.

b. (1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado que lhe confira



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e modelo do **Anexo III**

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IX**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

## **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 01  
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
PREGÃO Nº 09/2021  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 02  
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
PREGÃO Nº 09/2021  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

4.1.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

4.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impresso ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

4.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo e qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4.1.4. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

4.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

4.1.6. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

4.1.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.(1). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.1.8 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

4.1.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **V. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

5.1.1 - Carta de Apresentação de Documentos, modelo do Anexo VI.

**5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3- Quanto à REGULARIDADE: FISCAL/TRABALHISTA/ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.3.2 – Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Municipais, da sede do Licitante;

5.1.3.3 – Prova de regularidade Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3.4 – Certidão Conjunta de Débitos ou positiva com efeito de certidão negativa, Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3.5 - Cópia de Inscrição Estadual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

5.1.3.6 – Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual;

5.1.3.7 – Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

5.1.3.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Fórum local.

5.1.3.9. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

## **5.3.10 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.10.1 - Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

5.11. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.12. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital ou contrariar qualquer dispositivo deste e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.13. - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VI. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VII DA SESSÃO DO PREGÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 (três) deste.

7.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item.

7.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14 – Caso não se realize lance verbal serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão

7.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

7.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

7.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## VIII. DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, por intermédio do Pregoeiro.

8.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

## IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

9.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sede da Câmara, na Sala de Licitações, à Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG ou no endereço eletrônico: [http:// www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br](http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## X. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal à **CONTRATADA** junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Diamantina-MG, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada entrega dos produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm da dotação orçamentária própria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

## XII DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2001, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.”

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Câmara Municipal pela inexecução total do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico :[http:// www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br.](http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Diamantina.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A Câmara Municipal poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na sede da Câmara Municipal de Diamantina ou no endereço eletrônico anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Diamantina, no endereço: Praça JK, nº 27, Centro, em Diamantina/ MG, CEP: 39100-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3531-1228/3910, ou ainda, através do e-mail: [licitação@cmdiamantina.mg.gov.br](mailto:licitação@cmdiamantina.mg.gov.br).

14.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2021.

---

Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

#### PREGÃO Nº. 09/2021

**1 – OBJETO: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria 58, de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

| ITEM | QUANT.    | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|---|----------------|-------------|
| 01   | 60 K g    | Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalagem a vácuo, em pacotes de 500 gramas   |                |             |
| 02   | 150 kilos | Açúcar Cristal: Branco, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação. Deve estar livre de umidade. Embalagem contendo peso líquido de 5 kg. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.  |                |             |
| 03   | 06 fracos | Adoçante Dietético: À base de aspartame, Em embalagem plástica com 100 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento.   |                |             |
| 04   | 50 caixas | Água Mineral: Acondicionada em copos de 200 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.   |                |             |
| 05   | 12 Caixas | Leite longa vida integral, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixa com 12 Litros cada.  |                |             |
| 06   | 24 unids  | Manteiga com sal – Embalagem de 1000g , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 04 meses. |                |             |
| 07   | 24 Unids  | Água Sanitária hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de plástico de 2 litros   |                |             |
| 08   | 12 unids  | Esponja de limpeza dupla face, 75 X 110 mm de um lado esponja macia e do outro abrasiva para serviço de limpeza   |                |             |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |             |   |  |  |
|----|-------------|---|--|--|
|    |             | em geral. Embalagem com 01 unidade. Validade de 02 anos.  |  |  |
| 09 | 06 unidades | Vassoura domestica com cerdas de piaçava, com largura de 30 cm, altura mínima das cerdas 11CM, revestida com chapa e cabo de madeira plastificado, com ponteira para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20   |  |  |
| 10 | 20 rolos    | Saco de lixo para uso domestico, de polietileno, com capacidade para 30 litros, medindo 59X62/30 CM, no mínimo, na cor preta, , embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.  |  |  |
| 11 | 30 rolos    | Saco de lixo para uso domestico, de polietileno, com capacidade para 100 litros, medindo 75X105 CM5X105CM, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 k, embalagem contendo 10 unidades em pacote.  |  |  |
| 12 | 80 Pacotes  | Papel higiênico branco, folha dupla, toque de seda, de alta qualidade, com função de preservar o PH da pele, extrato de algodão hidrossolúvel, picotado, pacote com 04 rolos de 30 metros X10CM, 100% fibra de celulose.  |  |  |
| 13 | 10 unidades | Sabonete líquido: aspecto liquido, viscoso e cremoso. Embalagem individual de ( 02 ) dois) litros   |  |  |
| 14 | 48 unidades | Desinfetante de 02 (dois) litros, com proteção contra germes e bacterias, limpeza e desinfecção   |  |  |
| 15 | 20 unidades | Cera liquida incolor: Composição: Emulsão de ceras (parafina e carnaúba) embalagem 750 ml   |  |  |
| 16 | 50 pacotes  | Papel toalha p/ banheiro: formato Toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.   |  |  |
| 17 | 20 pacotes  | Pano de limpeza multiuso, azul, com 05 unidades.  |  |  |
| 18 | 10 pacotes. | Palha de aço nº 02  |  |  |
| 19 | 10 unidades | Garrafa térmica de apertar, na cor preta; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, fundo em polipropileno, lisa, garantia de conservação.  |  |  |
| 20 | 10 unidades | Coador de pano (grande) (105)   |  |  |
| 21 | 24 Unidades | Sabão em pó de 1ª qualidade, biodegradável, acondicionado em caixa de papelão com 1000g com tampo de fácil fechamento. Similar Omo, Minerva, Ypé e Tixan.   |  |  |
| 22 | 20 unidade  | Detergente líquido neutro, biodegradável, acondicionado em embalagem de 500 ML, em embalagem plástica com tampa de pressão e bico dosador validade de no mínimo 03 anos   |  |  |
| 23 | 06 pacotes  | Esponja de lã aço. Embalagem com 60 gramas e 08 unidades  |  |  |
| 24 | 24 unidades | Pano de Chão: Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm, comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm. |  |  |
| 25 | 06 unidades | Pá para lixo resistente: Tamanho aproximado 18X20 com cabo de madeira, revestido de plástico, aproximadamente 80 cm.  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |              |  |  |  |
|----|--------------|--|--|--|
| 26 | 100 unidades | Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 unidades. |  |  |
| 27 | 24 litros    | Álcool etílico líquido 70% INPM, fracos 1000ml, Validade mínima de 12 meses, com registro na ANVISA.   |  |  |
| 28 | 12 unidades  | Copos americanos   |  |  |
| 29 | 10 unidades  | Cera pastosa incolor. Composição Parafina, carnaúba, solvente e corante. . lata de 400 gramas  |  |  |
| 30 | 20 pacotes   | Toalha de Papel: Material papel, tipo dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 20, pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais  |  |  |
| 31 | 05 Botijões  | Gás de cozinha com 13 kg   |  |  |
| 32 | 12 unidades  | Detergente desengordurante de cozinha de 500 ml  |  |  |
| 33 | 24 unidades  | Álcool etílico Gel 70% PP, antisséptico, viscosidade acima de 8000 CPS, transparente, em frasco de 500 ml  |  |  |
| 34 | 100 pacotes  | Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 50 ML, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 un.        |  |  |
| 35 | 02 unidades  | Rodo com 02 (duas) lâminas em EVA ou borracha com largura aproximada de 60CM , com cabo de madeira plastificada, base em plástico rígido, com ponteira plástica pra pendurar , comprimento mínimo de 1,20M                 |  |  |
| 36 | 02 unidades  | Rodo com 02 (duas) lâminas em EVA ou borracha com largura aproximada de 40CM , com cabo de madeira plastificada, base em plástico rígido, com ponteira plástica pra pendurar , comprimento mínimo de 1,20M                 |  |  |
| 37 | 04 unidades  | Passador de cera: Cabo de 60 cm c/ espuma.   |  |  |
| 38 | 24 unidades  | Pano de Prato – Material 100% algodão, comprimento 67, largura 47, característica adicionais: alvejado, com bainha e pintado   |  |  |
| 39 | 06 unidades  | Sabão em Barra, glicerinado, neutro, 1ª qualidade. Similar a Ypê ou Minuano.   |  |  |
| 40 | 12 unidades  | Flanela alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38X58cm, 100%   |  |  |
| 41 | 12 unidades  | Limpa cerâmica e azulejos, igual ou superior a azulim tradicional de 500 ml  |  |  |
| 42 | 10 unidades  | Cesto para lixo telado plástico (09 lts)   |  |  |
| 43 | 10 unidades  | Luvas de Faxina, de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistentes, tamanhos variados (PP, P, M, G). Tipo Mucamo   |  |  |
| 44 | 12 unidades  | Pulverizador : Material reforçado de excelente qualidade. Capacidade: 430/500. Frasco Transparente/incolor   |  |  |
| 45 | 24 unidades  | Desodorizado Sanitário pastilha adesiva 2em1, com 03   |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |             | unidades, cada caixa  |  |  |
|----|-------------|---|--|--|
| 46 | 24 unidades | Xícaras de porcelana, na cor preta, com capacidade 75ml e pires de 12 cm                  |  |  |
| 47 | 24 unidades | Copos de vidro-cal de 300ml, incolor, largura 6,6 cm, altura 12,5 cm, profundidade 6,6 cm |  |  |
| 48 | 06 unidades | Jarra para água, com tampa de acrílico, capacidade : 1,5 L                                |  |  |

O valor total estimado para a aquisição dos produtos acima especificados é de **R\$ 12.164,79 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria nº 58 de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

À  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Diamantina/MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria nº 58, de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 02/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FORMA ESTIMADA E PARCELADA, DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 58, DE 29 DE JULHO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO REGULAR DO LEGISLATIVO.**

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina – MG, tel.: (38) 3531-1228, CEP: 39100-000, Inscrito no CNPJ sob n.º 20209557/0001-44, neste ato, representado pelo Senhor....., inscrito no CPF sob o n.º .....e CI sob o n.º....., Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, sito à....., representada neste ato por seu -----, ..... inscrito no CPF sob o n.º -----, CI n.º -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado -----, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2021 datado de **10 DE SETEMBRO DE 2021**, regido pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Presidente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** - A contratada obriga-se ao fornecimento de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos para a Câmara Municipal de Diamantina, constantes de sua Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E LOCAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

2.1 – Os produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros serão fornecidos no seguinte endereço: Praça JK, nº 27, Centro, Diamantina-MG, CEP: 39.100-000, no prazo de até 05 dias.

2.1.2 – Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Diamantina, no local e endereço acima mencionados, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo deste Contrato é a partir da data de sua assinatura com vigência o dia --- de ----- de 2021.

3.2 - O Contrato para a aquisição do objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

## CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$...... Reais.

4.2 – A presente despesa onerará o elemento de despesa econômica do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – O pagamento será efetuado, pela Câmara Municipal, mensalmente, à **CONTRATADA** junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Diamantina-MG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência, com faturamento vencendo todo último dia do mês.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões de higiene e qualidade necessários;

d) Atender às solicitações da **CONTRATANTE**;

e) Entregar os produtos solicitados na sede administrativa da **CONTRATANTE**;

f) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar mensalmente à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária dos produtos constantes do objeto de Contrato;
- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto na cláusula Quinta deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

8.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2 – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia em atraso superior a 30 (trinta) dias. 8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não instalados além de multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da lei 8.666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos: XII a XVII do artigo 78 da lei federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.4 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Diamantina/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF nº.

2 \_\_\_\_\_

CPF nº.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria nº 58 de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

À  
Câmara Municipal de Diamantina

Prezados Senhores,

\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Diamantina, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria nº 58, de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no  
CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro  
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar  
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Contador

(carimbo, nome e assinatura)

(nome, assinatura, número de registro no CRC)

**CARIMBO DA EMPRESA**

Obs.: firma reconhecida dos declarantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

**Interessado**

**Endereço:**

**CPF/CNPJ**

| ITEM | QUANT.    | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--|----------------|-------------|
| 01   | 60 Kg     | Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalagem a vácuo, em pacotes de 500 gramas  |                |             |
| 02   | 150 ks    | Açúcar Cristal: Branco, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação. Deve estar livre de umidade. Embalagem contendo peso líquido de 5 kg. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                         |                |             |
| 03   | 06 fracos | Adoçante Dietético: À base de aspartame, Em embalagem plástica com 100 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento.  |                |             |
| 04   | 50 caixas | Água Mineral: Acondicionada em copos de 200 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.                    |                |             |
| 05   | 12 Caixas | Leite longa vida integral, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixa com 12 Litros cada. |                |             |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |          |  |  |  |
|----|----------|--|--|--|
| 06 | 24 unids | Manteiga com sal – Embalagem de 1000g , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 04 meses |  |  |
| 07 | 24 Unids | Água Sanitária hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de plástico de 2 litros  |  |  |
| 08 | 12 unids | Esponja de limpeza dupla face, 75 X 110 mm de um lado esponja macia e do outro abrasiva para serviço de limpeza em geral. Embalagem com 01 unidade. Validade de 02 anos.   |  |  |
| 09 | 06 unids | Vassoura doméstica com cerdas de piaçava, com largura de 30 cm, altura mínima das cerdas 11CM, revestida com chapa e cabo de madeira plastificado, com ponteira para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20  |  |  |
| 10 | 20 rolos | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 30 litros, medindo 59X62/30 CM, no mínimo, na cor preta, , embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.   |  |  |
| 11 | 30 rolos | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 100 litros, medindo 75X105 CM5X105CM, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 k, embalagem contendo 10 unidades em pacote.   |  |  |
| 12 | 80 PCTS  | Papel higiênico branco, folha dupla, toque de seda, de alta qualidade, com função de preservar o PH da pele, extrato de algodão hidrossolúvel, picotado, pacote com 04 rolos de 30 metros X10CM, 100% fibra de celulose.   |  |  |
| 13 | 10 unids | Sabonete líquido: aspecto líquido, viscoso e cremoso. Embalagem individual de ( 02 ) dois) litros  |  |  |
| 14 | 48 unids | Desinfetante de 02 (dois) litros, com proteção contra germes e bactérias, limpeza e desinfecção  |  |  |
| 15 | 20 unids | Cera líquida incolor: Composição: Emulsão de ceras (parafina e carnaúba) embalagem 750 ml  |  |  |
| 16 | 50 pcts  | Papel toalha p/ banheiro: formato Toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |             |   |  |  |
|----|-------------|---|--|--|
| 17 | 20 pcts     | Pano de limpeza multiuso, azul, com 05 unidades.  |  |  |
| 18 | 10 pcts     | Palha de aço nº 02  |  |  |
| 19 | 10 unids    | Garrafa térmica de apertar, na cor preta; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, fundo em polipropileno, lisa, garantia de conservação.  |  |  |
| 20 | 10 unids    | Coador de pano (grande) (105)   |  |  |
| 21 | 24 Unids    | Sabão em pó de 1ª qualidade, biodegradável, acondicionado em caixa de papelão com 1000g com tampo de fácil fechamento. Similar Omo, Minerva, Ypé e Tixan.   |  |  |
| 22 | 20 unids    | Detergente líquido neutro, biodegradável, acondicionado em embalagem de 500 ML, em embalagem plástica com tampa de pressão e bico dosador validade de no mínimo 03 anos   |  |  |
| 23 | 06 pcts     | Esponja de lã aço. Embalagem com 60 gramas e 08 unidades  |  |  |
| 24 | 24 unids    | Pano de Chão: Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm, comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm. |  |  |
| 25 | 06 unids    | Pá para lixo resistente: Tamanho aproximado 18X20 com cabo de madeira, revestido de plástico, aproximadamente 80 cm.  |  |  |
| 26 | 100 unids   | Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 un.  |  |  |
| 27 | 24 litros   | Álcool etílico líquido 70% INPM, fracos 1000ml, Validade mínima de 12 meses, com registro na ANVISA.  |  |  |
| 28 | 12 unids    | Copos americanos  |  |  |
| 29 | 10 unids    | Cera pastosa incolor. Composição Parafina, carnaúba, solvente e corante. . lata de 400 gramas   |  |  |
| 30 | 20 pcts     | Toalha de Papel: Material papel, tipo dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 20, pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais   |  |  |
| 31 | 05 Botijões | Gás de cozinha com 13 kg  |  |  |
| 32 | 12 unids    | Detergente desengordurante de cozinha de  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

|    |           |   |  |  |
|----|-----------|---|--|--|
|    |           | 500 ml  |  |  |
| 33 | 24 unids  | Álcool etílico Gel 70% PP, antisséptico, viscosidade acima de 8000 CPS, transparente, em frasco de 500 ml   |  |  |
| 34 | 100 pacts | Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 50 ML, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 un. |  |  |
| 35 | 02 unids  | Rodo com 02 (duas) lâminas em EVA ou borracha com largura aproximada de 60CM , com cabo de madeira plastificada, base em plástico rígido, com ponteira plástica pra pendurar , comprimento mínimo de 1,20M          |  |  |
| 36 | 02 unids  | Rodo com 02 (duas) lâminas em EVA ou borracha com largura aproximada de 40CM , com cabo de madeira plastificada, base em plástico rígido, com ponteira plástica pra pendurar , comprimento mínimo de 1,20M          |  |  |
| 37 | 04 unids  | Passador de cera: Cabo de 60 cm c/ espuma.  |  |  |
| 38 | 24 unids  | Pano de Prato – Material 100% algodão, comprimento 67, largura 47, característica adicionais: alvejado, com bainha e pintado  |  |  |
| 39 | 06 unids  | Sabão em Barra, glicerinado, neutro, 1ª qualidade. Similar a Ypê ou Minuano.  |  |  |
| 40 | 12 unids  | Flanela alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38X58cm, 100%  |  |  |
| 41 | 12 unids  | Limpa cerâmica e azulejos, igual ou superior a azulim tradicional de 500 ml   |  |  |
| 42 | 10 unids  | Cesto para lixo telado plástico (09 lts)  |  |  |
| 43 | 10 unids  | Luvas de Faxina, de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistentes, tamanhos variados (PP, P, M, G). Tipo Mucamo  |  |  |
| 44 | 12 unids  | Pulverizador : Material reforçado de excelente qualidade. Capacidade: 430/500. Frasco Transparente/incolor  |  |  |
| 45 | 24 unids  | Desodorizado Sanitário pastilha adesiva 2em1, com 03 unidades, cada caixa   |  |  |
| 46 | 24 unids  | Xícaras de porcelana, na cor preta, com capacidade 75ml e pires de 12 cm  |  |  |
| 47 | 24 unids  | Copos de vidro-cal de 300ml, incolor, largura 6,6 cm, altura 12,5 cm, profundidade 6,6 cm   |  |  |
| 48 | 06 unids  | Jarra para água, com tampa de acrílico, capacidade : 1,5 L  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas

Em \_\_\_/\_\_\_/2021

---

Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

## ANEXO IX

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos descritos no Anexo Único da Portaria nº 58, de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 09/2021**, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital em todas as fases da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910 -

**Processo Licitatório nº 19/2021**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, descritos no Anexo Único da Portaria nº 58, de 29 de julho de 2021, para atender as necessidades do funcionamento regular do Legislativo.**

## CERTIDÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2021, com abertura para o dia 10/09/2021, às 14h00min, abaixo discriminado, foi publicado no endereço eletrônico: <http://www.cmdiamantina.cam.mg.gov.br>, e a minuta do Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

A presente Certidão é a expressão da verdade.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2021.

---

Adimeia Lúcia Aguilar Pereira  
Pregoeira